



JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAÇÃO DE
ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

- Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPAM**
- Contratado: **THAYANA ESTERCE LEITE – MEI**
- Data da assinatura: 15/12/2023
- Data do vencimento: 14/12/2024
- Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aquelas inseridas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018.
- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na manutenção do CADASTRO no sistema informatizado CADPREV das informações relativas ao Ente, Dados Cadastrais e Funcionais, Estrutura de Gestão, Unidade Gestora, Fundos e Planos do Ente, Contratos, Registros de Atas, Contas Bancárias, Instituições Credenciadas, Fundos de Investimentos, dentre outras que se fizerem necessárias, bem como para elaboração e envio via CADPREV dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPRs e dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIRs.

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Natureza Pública de Prestação de Serviços de Caráter Continuado até **14/12/2025**.

Relatório:

Sobre o ponto de vista técnico a contratação em relevo não deixa dúvidas sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, isto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, necessidade e continuidade dos serviços. No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do **contrato**, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da antiga Lei de Licitações e Contratos vigente à época, que autoriza, nos casos de **serviços de natureza continuada**, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na Cláusula Quinta do Contrato original.

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços objeto do contrato em apreço. O contrato originário de 2023, vigente durante o exercício financeiro de 2024, será prorrogado para vigorar ao longo de 2025, podendo então, pela natureza contínua dos serviços chegar até 60 (sessenta) meses, assegurado o melhor preço de contratação sem a necessidade de realização de certame licitatório, ainda mais considerando a atuação dos valores trazidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho



de 2018, sem que sofra com a descontinuidade da prestação do serviço que se dá de forma continuada, atendendo assim, às regras de uma gestão eficiente. Portanto, encontra-se este contrato, em condições de ser prorrogado, enquadrando-se nos requisitos legais para a prorrogação.

Ainda, deve-se observar que a presente prorrogação contratual segue o entendimento que consignou a escolha da **Dispensa de Licitação pelo Valor**, no tocante ao seu limite legal em **cada exercício civil**. Assim, considerando-se tudo o que foi exposto no tocante a valores, prazos, necessidade e conveniência desta prorrogação, é possível a realização da mesma, tudo dentro dos limites legais, tanto de prazo, quanto de valor anual.

Por derradeiro, **considerando**, o disposto no teor dos expedientes aqui aderidos integralmente, o interesse deste RPPS em continuar com os serviços da aludida Contratada que vem prestando seus serviços com presteza, técnica e competência, bem como a não majoração de valores contratuais, mas apenas a atualização dos mesmos nos termos contratuais anuais, sendo possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite legal permitido por lei por ano civil, faz com que se possibilite autorizar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo de Natureza Pública de Prestação de Serviços de Caráter Continuado.

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, demonstrada a necessidade e possibilidade da presente prorrogação, **promove-se o Aditamento Contratual até 14/12/2025**, diante das previsões contratuais e com espeque nos princípios administrativos já mencionados, primando pela eficiência, continuidade da prestação do serviço e economicidade do contrato, tudo isso, dentro da legalidade.

Desta forma, fica determinado:

- a) a formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- b) o empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários no exercício de 2025, respeitados suas respectivas competências de execução;
- c) publicação desta autorização e do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Itamonte, MG, 10 de Dezembro de 2024.


Giovani Santos Costa
Superintendente do IPAM



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, **autorizar**, nos termos justificados, a prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo visando a manutenção do CADASTRO no sistema informatizado CADPREV das informações relativas ao Ente, Dados Cadastrais e Funcionais, Estrutura de Gestão, Unidade Gestora, Fundos e Planos do Ente, Contratos, Registros de Atas, Contas Bancárias, Instituições Credenciadas, Fundos de Investimentos, dentre outras que se fizerem necessárias, bem como para elaboração e envio via CADPREV dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPRs e dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIRs anuais.

Tal prorrogação de contratação será realizada com fulcro no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, de forma direta, por valor, tendo o limite máximo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, nos termos do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

E, por ser o que havia para o momento, abaixo subscrevo-me.

Itamonte, MG, 10 de Dezembro de 2024.


Giovani Santos Costa
Superintendente do IPAM



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si fazem de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPAM**, com sede na Rua Pref. José Ribeiro Pereira Filho, n.º 206, Centro, Itamonte/MG, CEP 37.466-000, e inscrito no CNPJ sob o n.º 05.389.001/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Giovani Santos Costa, portador da Cédula de Identidade n.º MG 7.194.891, SSPMG, inscrito no CPF n.º 813.984.766-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THAYANA ESTERCE LEITE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.182.696/0001-03, com sede à Rua Jesus Raimundo, n.º 335, Apartamento 405, Bairro Teixeiras, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.033.370, brasileira, microempresária individual, inscrita no CPF sob o n.º 106.543.446-47, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-17.197.153, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob os preceitos da **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores alterações, em especial aos seus Arts. 24, Inciso II e 57, Inciso II, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na manutenção do CADASTRO no sistema informatizado CADPREV das informações relativas ao Ente, Dados Cadastrais e Funcionais, Estrutura de Gestão, Unidade Gestora, Fundos e Planos do Ente, Contratos, Registros de Atas, Contas Bancárias, Instituições Credenciadas, Fundos de Investimentos, dentre outras que se fizerem necessárias, bem como para elaboração e envio via CADPREV dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPRs e dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIRs do Exercício Financeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e com fulcro na forma de contratação direta por Dispensa de Licitação, aludida no Art. 24, Inciso II, da supracitada Lei Federal, especialmente aquelas inseridas no Decreto n.º 9.412, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Os serviços oriundos desta prorrogação contratual não podem sofrer solução de descontinuidade, pelo que o fundamento legal originário em referência autoriza a prorrogação contratual, visando a obtenção de preços mais favoráveis à Entidade, como no caso presente, já que foram mantidos os valores originários, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do instrumento original, bem como



dar continuidade aos serviços ora relatados durante o novo Exercício Financeiro, os quais não devem sofrer descontinuidade por ser de essencial importância para a manutenção das atividades precípuas do Ente Previdenciário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA EXECUÇÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pela execução deste Termo Aditivo, fica estabelecido o valor global de **R\$ 17.400,00** (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), pagos em **12 (doze) parcelas**, mensais e sucessivas, de **R\$ 1.450,00** (Hum Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada uma, a vencerem todo dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo terá prazo de prorrogação de vigência de execução de 12 (doze) meses, a contar de 14 de Dezembro de 2024 até 14 de Dezembro de 2025, nos termos do contrato original, podendo ainda ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc.II, da Lei Federal nº 8.666/93, na conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Itamonte, MG, 12 de Dezembro de 2024.

Giovani Santos Costa
81398476668

**GIOVANI SANTOS COSTA
SUPERINTENDENTE
IPAM ITAMONTE/MG
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por
THAYANA ESTERCE LEITE:10654344647
Dados: 2024.12.12 09:48:43 -03'00'

**THAYANA ESTERCE LEITE
MEI - PROPRIETÁRIA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01 - Alencar CPF 513.868.366-72

02 - Alencar CPF 559.059.436-72



RATIFICAÇÃO

Em consonância com os dispositivos legais inseridos na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, em especial aos ditames contidos no Inciso II do Art. 24 da referida Lei, c/c seu Art. 57, Inciso II, e nos termos do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, venho por meio deste Ato Administrativo, **RATIFICAR** a **prorrogação** da contratação da microempresa individual **THAYANA ESTERCE LEITE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.182.696/0001-03, mediante o preço ofertado em sua Proposta Financeira original, qual seja, o valor anual no montante de **R\$ 17.400,00** (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), considerando a **contratação direta por valor**, para dar **continuidade** à execução dos serviços de apoio administrativo no que tange à manutenção do CADASTRO no sistema informatizado CADPREV das informações relativas ao Ente, Dados Cadastrais e Funcionais, Estrutura de Gestão, Unidade Gestora, Fundos e Planos do Ente, Contratos, Registros de Atas, Contas Bancárias, Instituições Credenciadas, Fundos de Investimentos, dentre outras que se fizerem necessárias, bem como para elaboração e envio via CADPREV dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPRs e dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIRs para o Exercício Financeiro de 2025.

E por ser a expressão da verdade firmo a presente RATIFICAÇÃO.

Itamonte, MG, 13 de Dezembro de 2024.


Giovani Santos Costa
Superintendente do IPAM

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.182.696/0001-03
Razão Social: 49182696 THAYANA ESTERCE LEITE
Endereço: R JESUS RAIMUNDO 335 AP 405 / TEIXEIRAS / JUIZ DE FORA / MG / 36033-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

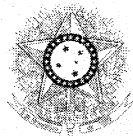
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111502065992131410

Informação obtida em 03/12/2024 13:51:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.182.696 THAYANA ESTERCE LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.182.696/0001-03

Certidão nº: 83577622/2024

Expedição: 03/12/2024, às 13:49:27

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.182.696 THAYANA ESTERCE LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.182.696/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: THAYANA ESTERCE LEITE
CNPJ: 49.182.696/0001-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

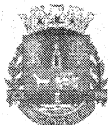
Certidão solicitada em 03 de Dezembro de 2024 às 13:57

JUIZ DE FORA, 03 de Dezembro de 2024 às 13:57

Código de Autenticação: 2412-0313-5743-0410-1427

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

49.182.696 THAYANA ESTERCE LEITE - CNPJ: 49.182.696/0001-03

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/10/2024

NOME / REQUERENTE

THAYANA ESTERCE LEITE

FINALIDADE

PARA FINS DE DIREITO

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **INEXISTEM** débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
CMC	201.729/00-8	Rua JESUS RAYMUNDO apt 405	00335		
CPF/CNPJ	49.182.696/0001-03	Rua JESUS RAYMUNDO apt 405	00335		

Juiz de Fora (MG), Terça-feira, 22 de Outubro de 2024.

Tania Mara Reis de Almeida

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/01/2025

NOME: 49.182.696 THAYANA ESTERCE LEITE

CNPJ/CPF: 49.182.696/0001-03

LOGRADOURO: RUA JESUS RAIMUNDO

NÚMERO: 335

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TEIXEIRAS

CEP: 36033370

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000812849966



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.182.696 THAYANA ESTERCE LEITE
CNPJ: 49.182.696/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:01:20 do dia 02/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2025.

Código de controle da certidão: **FA3B.F482.FC1B.D407**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.182.696/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 49.182.696 THAYANA ESTERCE LEITE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JESUS RAIMUNDO	NÚMERO 335	COMPLEMENTO APT 405
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 36.033-370	BAIRRO/DISTRITO TEIXEIRAS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAYANAESTERCE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9140-3399
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/04/2024 às 13:51:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

THAYANA ESTERCE LEITE

CPF

106.543.446-47

CNPJ

49.182.696/0001-03

Data de Abertura

13/01/2023

Nome Empresarial

49.182.696 THAYANA ESTERCE LEITE

Nome Fantasia

ESTERCE LEITE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Capital Social

50.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/01/2023

Endereço Comercial

CEP

36033-370

Logradouro

RUA JESUS RAIMUNDO

Número

335

Complemento

APT 405

Bairro

TEIXEIRAS

Município

JUIZ DE FORA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/01/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.